

Purificação Nunes

De: Anabela Santos em nome de DAC Correio
Enviado: quarta-feira, 14 de Janeiro de 2015 15:39
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 695/XII

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: quarta-feira, 14 de Janeiro de 2015 15:06
Para: DAC Correio
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 695/XII

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Direcção de Apoio ao Trabalho

CSST

N.º Único 573560

Entrada/Saida n.º 68 Data 15/1/15

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 695/XII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	695/XII
Identificação do sujeito ou entidade:	Direcção Distrital da União dos Sindicatos de Aveiro
Morada ou Sede:	Av. Dr. Lourenço Peixinho, nº 173, 5º Andar
Local:	Aveiro
Código Postal:	3800-167 Aveiro
Endereço Eletrónico:	

Texto do Contributo:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 695/XII – Reposição dos Feriados Nacionais retirados (PCP), n.º 697/XII – Restabelece os Feriados do 1.º de Dezembro e do 5 de Outubro (PS) e n.º 699/XII – Devolve os Feriados Eliminados (BE) Os projectos de Lei acima referenciados pretendem, com uma maior ou menor abrangência, repor ou desagravar a situação do povo português, em geral, e dos trabalhadores, em particular, resultante da eliminação pelo Governo, em 2012, de quatro feriados nacionais. A eliminação dos quatro feriados nacionais, para além de consubstanciar um corte com a história e a tradição/religião do povo português, deve ser encarada sobretudo na perspectiva da desvalorização do trabalho, do agravamento da exploração dos trabalhadores, da generalização da precariedade e do agravamento do desemprego, levados a cabo pelo Governo, nos últimos anos. Da eliminação dos feriados resultou, desde logo, o benefício para os empregadores de quatro dias a mais de trabalho/por trabalhador, sem qualquer acréscimo da remuneração dos trabalhadores. Ao invés, a eliminação dos feriados, para além de afectar o direito dos trabalhadores ao repouso e ao lazer e à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a conciliação da actividade profissional com a vida familiar, como resulta do disposto no artigo 59.º da Constituição da República, obriga os trabalhadores a prestarem trabalho acrescido, sem qualquer acréscimo retributivo. Neste enquadramento saudamos a reposição dos quatro feriados proposto nos Projectos de Lei n.º 695/XII e 699/XII, respectivamente da responsabilidade dos Grupos Parlamentares do PCP e do BE. Manifestamos ainda a nossa concordância pela consideração da 3.ª feira de Carnaval, como feriado obrigatório, por forma a acabar, uma vez por todas, com a desigualdade de tratamento entre trabalhadores, derivada dos sectores de actividade em que prestam serviço. Relativamente ao projecto Lei n.º 697/XII, não podemos deixar de lamentar que o Grupo Parlamentar do PS que, em 2012, votou contra a eliminação dos quatro feriados, proponha apenas a reposição dos feriados históricos, deixando a eventual reposição dos demais para um “desejável diálogo entre o Estado e a Igreja Católica”, como se não se tratasse de um assunto de todos os portugueses, independentemente de

professarem ou não qualquer religião. Lamentamos também que na fundamentação apresentada pelo PS para a reposição dos feriados históricos, em sitio algum se manifeste o ensejo de reposição da situação de desigualdade dos trabalhadores portugueses e de reposição dos direitos sonogados. Assim e na sequência do acima referido, formulados os nossos votos para que os Projectos de Lei apresentados pelo PCP e pelo BE sejam aprovados na sua totalidade. Aveiro, 14 de Janeiro de 2015

Data:

14-01-2015 15:05:35